LEI MUNICIPAL Nº 256/2004 *DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2004, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$38.561,40(TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57 Inciso IV da ei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Camara Municipal de V ereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO- Lei Municipal nº 191/2003 de 29/10/2003, a seguinte Meta e Objetivo: ***04.01-s)- Construção de Casas Populares*** *- Conjunto de ações que visam o bem estar social, através de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas, atendendo suas necessidades básicas, tais como: a aquisição de materiais para construcao de moradias, principalmente para as pessoas carentes e de baixa renda.*

Art. 3º -Para atendimento ao previsto nos artigos 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ***Abrir Crédito Especial*** *no valor de R$38.561,40(Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

0500 SECRET.MUNIC.EDUC.E DESENVOLV.HUMANO
0507 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

1600000000000	*HABITACAO*
1612200000000	*ADMINISTRACAO GERAL*
1612200590000	*POLITICA HABITACIONAL*
1612200591.010	***Construcao de Casas Populares***
400000000000	*DESPESAS DE CAPITAL*
440000000000	*INVESTIMENTOS*
449000000000	*APLICAÇÕES DIRETAS*
449051000000	*OBRAS E INSTALACOES* *R$38.561,40*

TOTAL ***R$38.561,40***

Objetivo: *Construcao de oito casas populares, visando amparar principalmente as pessoas carentes e de baixa renda, atendendo suas necessidades básicas.*

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o Auxilio que será recebido do Estado através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano –Convenio n º 43/2004. no montante de R$38.561,40 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Auxílio que será recebido do Estado através do
Convenio SEHADUR/DEPRO Nº 43/2004 R$38.561,40

T O T A L R$38.561,40

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 24 de Novembro de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 24 / 11 / 2004
A 09 / 12 / 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24/11/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRACAO